

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

CNPJ: 33.376.989/0001- 91

NIRE: 333.0030917-9

Companhia Aberta de Capital Autorizado

COMUNICAÇÃO SOBRE DEMANDA SOCIETÁRIA

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026 – O IRB-Brasil Resseguros S.A. (B3: IRBR3) (“IRB Re” ou “Companhia”), em cumprimento ao art. 33, XLIII, e Anexo I, da Resolução CVM nº 80/22, comunica aos acionistas e ao mercado em geral as informações abaixo, referentes ao Procedimento Arbitral CAM nº 320/26, cujo objeto é semelhante àquele discutido em outros procedimentos arbitrais envolvendo a Companhia já divulgados em seu Formulário de Referência:

- Partes: Alvorada Fundo de Investimento Financeiro Ações – Responsabilidade Limitada; Dom Bosco Fundo de Investimento Financeiro Ações – Responsabilidade Limitada; Ipanema Fundo de Investimento Financeiro Ações – Responsabilidade Limitada; Pituba Fundo de Investimento Financeiro Ações – Responsabilidade Limitada, e Paraty Fundo de Investimento Financeiro Ações – Responsabilidade Limitada, como requerentes (“Requerentes”), e a Companhia (“Requerida”).
- Valor envolvido: R\$ 185.000.000,00 (valor atribuído à causa provisoriamente pelos Requerentes).
- Resumo dos fatos narrados pelos Requerentes: Conforme requerimento de instauração de arbitragem apresentado em 30 de janeiro de 2026 e recebido pela Companhia em 9 de fevereiro de 2026, os Requerentes alegam que teriam sofrido prejuízos decorrentes de ilícitos informacionais associados, notadamente, a eventos entre fevereiro e março de 2020, e que levaram os Requerentes a erro quanto às ações de emissão da Companhia.
- Pedidos: Os Requerentes pedem a condenação da Companhia à indenização por perdas e danos relacionados aos fatos narrados acima.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Marcos Pessoa de Queiroz Falcão

Diretor Presidente

Diretor de Relações com Investidores